

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LUANA VIANA PEDROSA

**A UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NOS PROCESSOS DE  
COMPRAS DE MATERIAIS DIVERSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA EM 2018**

UBERLÂNDIA  
2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LUANA VIANA PEDROSA

**A UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NOS PROCESSOS DE  
COMPRAS DE MATERIAIS DIVERSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA EM 2018**

Trabalho apresentado ao Curso de Graduação  
em Ciências Contábeis, da Universidade  
Federal de Uberlândia, como exigência  
parcial para obtenção ao título de Bacharel.

Orientadora Profa. Dra Maria Elisabeth  
Moreira Carvalho Andrade.

UBERLÂNDIA  
2019

## **RESUMO**

A utilização da modalidade pregão eletrônico vem sendo adotada em diversas instituições públicas, visando a economia de tempo e recursos em seus processos de aquisição. O estudo possui o objetivo de verificar a economia gerada nas compras públicas de materiais diversos na modalidade de pregão eletrônico na Universidade Federal de Uberlândia no ano de 2018. Foram selecionados oito processos, sendo todos os dados analisados do site de respectiva universidade, visando selecionar processos de aquisições de diferentes itens. A partir da análise dos resultados foram identificados cinco processos que apresentaram uma economia positiva a universidade, sendo os valores homologados ao final da licitação menores que os valores estimados na abertura do edital. A economia apontada nesses processos totalizou o valor de R\$ 25.563,42. Os demais três processos apontaram valores a maior do estimado por seus editais de licitação, porém apenas um desses processos apontou uma variação de 11,04%, sendo este analisado com menor economia para a universidade. Todavia mesmo com esse processo de alta diferença de valores, a modalidade se mostrou eficaz na instituição, indicando uma economia diante a aquisição de parte dos seus materiais.

**Palavras chave:** Pregão Eletrônico, Processos, Economia.

## **ABSTRACT:**

The use of the electronic auction method has been adopted in several public institutions, aiming at saving time and resources in their acquisition processes. The study aims to verify the savings generated in the public procurement of various materials in the electronic auction mode at the Federal University of Uberlândia in the year 2018. Eight processes were selected, all of which were analyzed from the respective university site, in order to select processes of different items. From the analysis of the results, five processes were identified that presented a positive economy to the university, the values approved at the end of the bidding being smaller than the values estimated at the opening of the public announcement. The savings shown in these processes totaled R\$ 25,563.42. The other three cases indicated values greater than those estimated by their bidding documents, but only one of these processes indicated a variation of 11.04%, which was analyzed with lower savings for the university. Even with this process of high values difference, the modality was effective in the institution, indicating an economy in the face of the acquisition of part of its materials.

**Keywords:** Electronic Proclamation, Processes, Economics.

## 1 INTRODUÇÃO

O pregão eletrônico foi criado por um decreto federal e é uma modalidade de licitação do governo brasileiro em que se opera através da internet. Alguns objetivos de estabelecer essa modalidade de licitação foram economizar as compras públicas para o governo, aumentar o número de participantes e diminuir as chances de fraude (SCARPINELLA, 2003).

Deste modo, esse estudo teve como objetivo geral analisar as compras públicas de materiais diversos da Universidade Federal de Uberlândia no pregão eletrônico em 2018. Assim, verificar se houve economia é importante, pois está ligado aos recursos públicos, envolvendo toda a sociedade. Para isso foi realizada uma análise descritiva investigando se a aplicação do pregão eletrônico resulta na escolha do menor preço. A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), localizada no Triângulo Mineiro é uma das principais universidades do estado de Minas Gerais.

Como o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que visa incrementar a competitividade e agilidade nas contratações públicas (LIMA, 2008). A contribuição deste estudo é mostrar se a aplicação do pregão eletrônico traz contenção de gastos proporcionando contratos com menores custos.

O presente estudo apresenta a seguinte questão: Qual a economia gerada nas compras públicas de materiais diversos na modalidade de pregão eletrônico na Universidade Federal de Uberlândia no ano de 2018?

Herbstrith et al (2016), destacam que a utilização de pregões eletrônicos em compras públicas de bens e serviços comuns, apresentaram uma economia em mais de 7 milhões de reais nas aquisições realizadas pela Universidade Federal do Pampa – Unipampa no ano de 2015. Os autores apontam que respectivo valor representa 24% do valor total estimado para as aquisições planejadas para o ano de 2015 da universidade, revelando uma economia diante as compras realizadas pela Unipampa.

A partir disso, o presente estudo apresenta relevância em seu desenvolvimento, ao indicar se os resultados apresentados pela Universidade Federal de Uberlândia ao utilizar os pregões eletrônicos em seus processos de aquisições, apontam uma economia efetiva para a universidade ou não.

Este estudo possui cinco seções. Esta introdução que expõe o objetivo do estudo, apontando dados relevantes que apontem a justificativa para a realização do trabalho. A segunda seção, que apresenta os principais estudos relacionados às economias geradas

nas compras públicas diante a modalidade do pregão eletrônico, seguida dos aspectos metodológicos. A quarta traz a análise de resultados e por fim são realizadas as considerações finais com sugestões para pesquisas futuras.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Compras no setor público**

Segundo Motta (2002) a licitação é retratada como sendo uma forma administrativa clara e exigida tendo o propósito de tornar à administração uma compra, uma venda, ou um fornecimento de serviço do jeito benéfico, aceitando fundamentos constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, ética, publicidade. Ainda segundo o autor, a licitação tem por intuito assegurar a moralidade dos procedimentos administrativos e dos processos da administração pública, e do mesmo modo a valorização da liberta iniciativa pela paridade no conceder da oportunidade de fornecer serviço, do mesmo modo que comprar ou vender ao Poder Público.

Justen (2002) afirma que a licitação retrata um procedimento administrativo formal, executado pelo regime de direito público, anterior a uma contratação, que a administração escolhe com quem contratar e estabelece os requisitos de direito e regulam essa ligação jurídica futura. E de acordo com Peres (2016) licitação é como um processo administrativo que pretende certificar a igualdade de condições em conjunto que queiram proceder um contrato com o poder público.

Ferreira, Medina e Reis (2014), expôs que, no art. 37 da Constituição Federal de 1988, estabelece a exigência da Administração direta e indireta de licitar, acatando aos princípios da impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade e eficiência, com o propósito de assegurar ao administrador mecanismos eficazes de controle, a concretização da isonomia, transparência, economicidade e probidade administrativa nas compras e serviços prestadores.

Segundo Camargos e Moreira (2015), para atrair bem ou serviço, o Poder Público é forçado a prosseguir com procedimentos estipulados em leis. Os procedimentos no Brasil para aquisição e contratações públicas são geridos pela Lei Federal nº 8.666/1993, obedecem também às aquisições públicas, alguns princípios constitucionais, como premissa de que a Administração Pública adere obrigatoriamente ao método de licitação em todas as circunstâncias de contratação de serviços, obras, alienações e compras.

Portanto, as compras no setor público precisam seguir os normativos em vigor. A Lei Federal nº 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências, e mais recentemente, a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Assim, na próxima, seção são expostas as modalidades de licitação de acordo com a legislação citada no parágrafo anterior.

## **2.2 Modalidades de licitação**

Segundo o Artigo 45 da lei 8.666/93, os tipos de licitação, exceto para fins de concursos podem ser apresentados em: menor preço; a melhor técnica; a de técnica e preço; e de maior lance ou ofertas. No tipo de menor preço, o critério de seleção se enquadra no licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço. Em casos de empate serão obedecidos obrigatoriamente, conforme apresentado no art. 2º desta lei, a realização de um sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados, visando garantir maior segurança e veracidade diante da escolha a ser realizada.

As modalidades de licitação estão dispostas no art. 22 da Lei nº 8.666/93 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e na Lei 10.520/2002 (pregão). Portanto, as seis modalidades de licitação em vigor, estão expostas no Quadro 1, bem como os valores das modalidades em vigor estabelecidos no Decreto nº 9.412/18. Vale destacar que as compras ou serviços até R\$ 17.600,00 e obras de serviços de engenharia até R\$ 33.000,00 terão dispensa de licitação.

**Quadro 1** – Conceitos e valores modalidades de licitações em vigor:

<b>Modalidade</b>	<b>Conceito</b>	<b>Compras ou Serviços Decreto 9.412/18</b>	<b>Obras e Serviços de Engenharia Decreto 9.412/18</b>
<b>Concorrência</b>	Qualquer interessado, que na fase inicial de habilitação preliminar, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.	Acima de R\$ 1.400.000,00	Acima de R\$ 3.300.000,00
<b>Tomada de preços</b>	Modalidade da licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.	Acima R\$ 176.000,00 e Até R\$ 1.400.000,00	Acima de R\$ 330.000,00
<b>Concurso</b>	Para a escolha de trabalho técnico, científico, ou artístico, atribuído de prêmio ou remuneração conforme critérios colocados no edital.		
<b>Convite</b>	É a modalidade entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa.	Acima de R\$ 17.600,00 e Até R\$ 176.000,00	Acima de R\$ 33.000,00 e Até R\$ 330.000,00
<b>Leilão</b>	Entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis previstas no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.		
<b>Pregão</b>	A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.	Pregão Presencial - Bens e serviços de uso comum  Pregão Eletrônico – Compras e Serviços	Não válido

**Fonte:** Artigo 22 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 9.412/18.

Especificamente sobre a modalidade de licitação pregão eletrônico, de acordo com Niebuhr (2004, p. 226), é efetuada a partir de recursos da tecnologia de informação que são usados para compra de bens e contratação de serviços comuns, “em apertadíssima síntese, o pregão eletrônico é o modo de realizar a modalidade pregão, valendo-se da internet”.

Para Nunes, Lucena e Silva (2007), o pregão assim como outras modalidades de licitação, se desenvolve por meio de vários atos da administração e dos licitantes, todos eles instituídos no processo respectivo. Ademais, segundo Melo, (2012), o pregão, foi

instituído com a finalidade de aperfeiçoar o regime de licitações, permitindo o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação no processo licitatório.

Nunes, Lucena e Silva (2007), discorre que para essa modalidade, o menor preço é sempre o tipo de licitação usado, conforme o Decreto 3.555/2000, art 8º, “os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e o parâmetro mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital”.

### **2.3 O Pregão Eletrônico e a Eficiência do Gasto Público**

Com a finalidade de conter a demora nos processos licitatórios, o Governo Federal criou o “Pregão Eletrônico” por meio da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo uma das modalidades da Lei de licitações no domínio da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a compra de bens e serviços comuns (SOUZA; TEIXEIRA, 2009).

Para Ferreira, Medina e Reis (2014), o pregão para garantir máxima celeridade aos atos da administração pública, apresenta mudanças de estágios de capacidade e avaliação. Perante a exibição das propostas, são concedidos ao fornecedor novos lances, e ao pregoeiro o consentimento de negociação. Posteriormente, após o vencedor ser determinado, são analisados os documentos para organização de contratos (FERREIRA; MEDINA; REIS, 2014).

Desta forma, o pregão eletrônico retrata economia de tempo e processo. A mudança evita impedimentos na licitação, especialmente quando os que fizeram as propostas querem alvoroçar o processo intromissão de recursos com o intuito simplesmente de conter o rendimento do processo (SCARPINELLA, 2003).

Lima (2008) coloca que um dos benefícios significativos mostrado pelo pregão é a proteção do sigilo dos conhecimentos e da honestidade, dos negociadores públicos e dos adversários o que atrapalha as farsas no sistema, impossibilitando diálogo entre os adversários, nem se quer entre o pregoeiro e os licitantes, ocorrendo apenas esse diálogo em ambiente virtual.

Scarpinella (2003) diz que ainda assim, apesar de seus privilégios, o pregão eletrônico mostra como dificuldade o cuidado quanto à autorização dos componentes, averiguação dos lances, a honestidade e a privacidade do cliente e o dolo das partes envolvidas.



No entanto o pregão eletrônico, ainda assim, seria a modalidade mais eficiente, pois facilita total exposição das informações dos processos de aquisição, e impede que gestores beneficiem licitantes com os recursos públicos (FARIA et al, 2011).

#### **2.4 Estudos correlatos**

Faria et al (2011) estudou a eficiência do pregão eletrônico e presencial nas compras públicas e observou as vantagens e desvantagens desde sua implantação. Concluiu que o pregão eletrônico é a modalidade de licitação mais satisfatória, dado que aponta o menor tempo para conclusão do processo, e confirmou potencial de diminuição mais importante para tempo e preço.

O estudo de Ferreira, Medina e Reis (2014) procurou detectar as colaborações do pregão eletrônico para a eficiência no processo de compra de bens e serviços. Concluíram que o pregão eletrônico é uma ferramenta capaz de diminuir atitudes oportunistas de autores contratuais.

Couto e Coelho (2015) buscaram identificar as causas críticas que induzem a atitude do gestor público perante as questões ambientais, atadas aos quatro tipos do consumo, que são: pré-compra, compra, uso e descarte. Encontraram desigualdades associadas com o contexto de aquisição envolvido, principalmente nas que envolvem preço.

O estudo de Alexandre (2016), teve o objetivo de analisar os fatores que impactam na eficiência das compras realizadas pela modalidade de pregão eletrônico na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. O método utilizado pelo autor foi de análise documental dos processos realizados pela universidade, seguido da aplicação de um questionário aos agentes que atuassem diante a utilização dos produtos e da coordenação de compras de cada setor. As principais conclusões geradas pelo autor se referem a qualidade do ponto de vista dos respondentes, que classificaram como satisfatório a aquisição, exceto pela assistência técnica dos equipamentos. O tempo, associado a ausência de canais de comunicação, foram apontados como os fatores de maior impacto na insatisfação dos agentes que utilizam os produtos. Junto aos coordenadores o tempo e a ausência de suporte técnico também foram destacados, sendo a discrepância dos produtos com o termo de referência um fator ineficiente perante a perspectiva dos responsáveis pela aquisição dos materiais.

### 3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

O estudo é de caráter descritivo com abordagem quantitativa. Gil (2002, p.42), afirma que “pesquisas descritivas têm o objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

O trabalho se enquadra como uma pesquisa documental, que segundo Gil (2008), representa um tipo de pesquisa com tratamento analítico dos materiais, objetos da pesquisa, nesse caso os processos de licitação na modalidade do pregão eletrônico.

A população dessa pesquisa é os processos de licitação na modalidade do pregão eletrônico da Universidade Federal de Uberlândia - UFU/MG, do ano de 2018. O período de análise adotado se justifica na obtenção de processos desenvolvidos em um cenário recente, sendo analisado processos de diferentes meses de um mesmo ano. As coletas de dados foram realizadas no site da UFU, no período entre os meses de fevereiro a abril de 2019. A amostra final é composta de oito processos de aquisição de materiais diversos, que ao todo somam mais de cem itens para aquisição. A quantidade de processos foi definida a partir da saturação obtida diante a análise dos documentos no desenvolvimento do estudo. A Tabela 1 traz a amostra final deste estudo.

**Tabela 1** – Datas do edital e homologação dos processos de aquisição UFU 2018:

<b>Número do Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>Data do Início (edital)</b>	<b>Data da Homologação</b>
<b>049/2018</b>	Materiais de áudio, vídeo, foto, entre outros.	05/07/2018	27/07/2018
<b>055/2018</b>	Materiais de escritório (expediente), entre outros.	11/07/2018	03/08/2018
<b>068/2018</b>	Gêneros alimentícios: bacon, coxa e sobrecoxa e coxão duro.	23/07/2018	10/08/2018
<b>069/2018</b>	Material de utilização em gráfica.	23/07/2018	23/08/2018
<b>115/2018</b>	Material de escritório, bloco educativo, entre outros.	06/09/2018	01/10/2018
<b>131/2018</b>	Material de uso em gráfica.	05/10/2018	26/10/2018
<b>163/2018</b>	Material hospitalar, entre outros.	09/11/2018	05/12/2018
<b>205/2018</b>	Material consumo de informática.	19/12/2018	11/01/2019

**Fonte:** Autora.

Após a coleta dos processos, foi elaborada uma planilha no Excel com os itens a serem adquiridos, com o valor estimado no edital e o valor homologado para análise e responder à questão desta pesquisa.

#### 4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo traz os resultados encontrados na pesquisa. O Quadro 2 traz os oito processos analisados, sendo estes referentes a aquisição de materiais diversos, os quais são descritos abaixo:

**Quadro 2** – Descrição dos processos de aquisição UFU 2018

<b>Número do Processo</b>	<b>Descrição da aquisição</b>	<b>Quantidade de empresa (s) que homologaram o processo de licitação</b>
049/2018	Aquisição de materiais de áudio, vídeo, foto, entre outros.	6 empresas
055/2018	Aquisição de materiais de escritório, com foco nas atividades de expediente administrativo.	1 empresa
068/2018	Aquisição de gêneros alimentícios: bacon, coxão duro e coxa e sobrecoxa.	5 empresas
069/2018	Aquisição de materiais de utilização em gráfica.	5 empresas
115/2018	Aquisição de material de escritório, blocos educativos, entre outros.	8 empresas
131/2018	Aquisição de materiais de utilização em gráfica.	6 empresas
163/2018	Aquisição de material hospitalar, entre outros.	5 empresas
205/2018	Aquisição de material de consumo de informática.	1 empresa

**Fonte:** Autora.

Conforme apontado no Quadro 2, os processos de aquisição da amostra são referentes a aquisição de materiais diversos, sendo estes pertencentes ao consumo de diversas áreas pertencentes a Universidade Federal de Uberlândia. Além disso, respectivo quadro aponta que seis processos foram homologados com a participação de pelo menos cinco empresas, enquanto dois processos obtiveram atuação de uma única organização.

É válido destacar que para todos os processos citados, existe um edital especificando as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela universidade.

A tabela 2 apresenta os valores estimados para cada processo de aquisição junto aos valores homologados diante a realização de respectivas compras, sendo destacado a variação entre ambos os valores.

**Tabela 2** – Valores estimados e homologados dos processos UFU 2018:

<b>Número do Processo</b>	<b>Itens</b>	<b>Valor estimado R\$</b>	<b>Total Valor homologado R\$</b>	<b>Variação %</b>
049/2018	17 (2 cancelados)	24.655,95	16.499,10	<b>-33,08</b>
055/2018	14 (3 cancelados)	33.187,10	27.027,51	<b>-18,56</b>
068/2018	3	19.045,09	18.483,15	<b>-2,95</b>
069/2018	28	255.492,27	255.651,28	<b>0,06</b>
115/2018	25 (14 cancelados)	72.257,83	72.824,68	<b>0,78</b>
131/2018	24 (1 cancelado)	188.908,38	209.943,46	<b>11,14</b>
163/2018	21	45.096,46	43.281,82	<b>-4,02</b>
205/2018	1	24.422,40	15.552,00	<b>-36,32</b>

**Fonte:** Autora.

Observa-se que na tabela 2, que cinco processos apresentaram economia em relação ao preço estimado no edital. A maior variação foi no processo nº 205/2018 que fez aquisição de material de consumo de informática, em que foram adquiridos 960 teclados para computador, perfazendo uma variação de 36,32% a menor em relação ao preço inicial estimado.

O processo nº 049/2018 apresentou uma variação de 33,08% a menor em relação ao preço inicial. A aquisição foi referente a materiais de áudio, vídeo, foto, entre outros. Nesse processo foram cancelados dois itens dos 17 iniciais, que foram retirados do valor total estimado de R\$ 29.594,80. No valor total a economia foi de R\$ 33,08%, sendo relevante destacar que houve itens em que a diferença foi de quase 80%, como por exemplo, fones de ouvido com microfone.

Referente ao processo nº 055/2018 obteve-se variação de 18,56% em relação ao preço estimado no edital. Nesse processo foi realizado a aquisição de materiais químicos, entre outros. Em respectivo processo foram cancelados 3 itens dos 14 iniciais, sendo estes

retirados do valor total estimado que era de R\$ 50.033,59 segundo seu edital. No total o valor de economia foi de 18,56% sendo a principal redução apresentada diante o produto xileno, com diferença de 36% do valor estimado.

No processo nº 163/2018 a variação foi de 4,02%, sendo essa apresentada principalmente pela diferença do valor estimado e homologado do produto bandagem elástico, sendo respectiva economia de 23,00. Aos demais produtos hospitalares, adquiridos nesse processo não houve diferenças relevantes diante ao valor estimado no edital de licitação.

O processo nº 068/2018 apresentou variação de 2,95% em relação ao preço estimado no edital. Nesse processo foram realizadas aquisições de 26 kg de bacon, 450 kg de coxa e sobrecoxa e 875 kg de coxão duro. Sendo respectiva economia representada em negociação realizada, principalmente diante ao coxão duro, que obteve redução de 5,00% do valor estimado inicialmente.

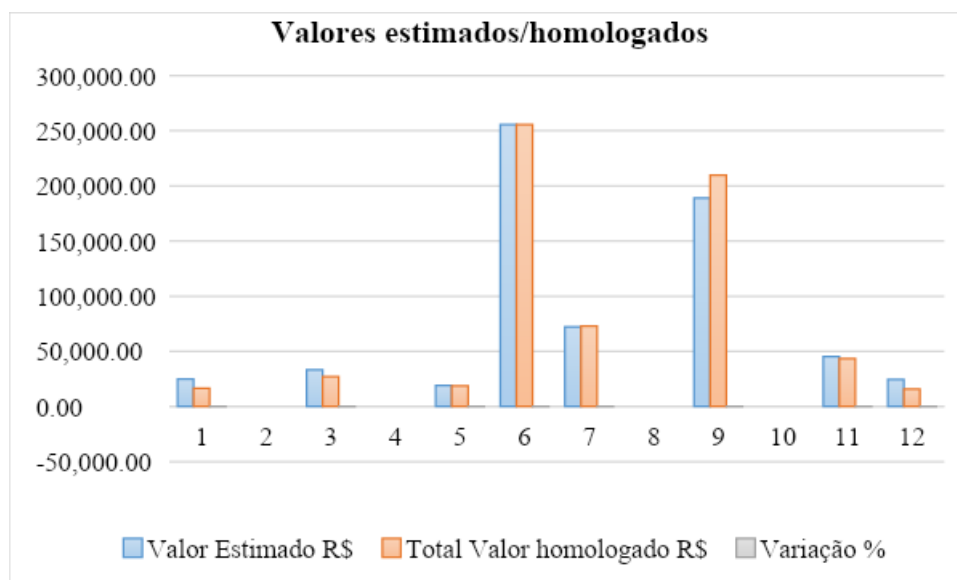
Já os demais processos apontaram um valor maior diante ao valor estimado em edital, indicando que ao invés de obter uma economia com a utilização do pregão eletrônico, respectivas licitações saíram por um valor maior do que estimado em edital. O principal aumento foi apresentado pelo processo nº 131/2018, sendo adquiridos materiais de utilização em gráfica, o qual mesmo tendo um item cancelado dos 21 apresentados inicialmente, continuou apresentando valores a maior do que o estimado. A variação apresentada foi de 11,14%, indicando um aumento na compra dos diversos materiais desse processo, principalmente nas tintas de impressora, com aumentos em mais de 30% dos valores apresentados em edital de licitação inicial.

O processo nº 115/2018 apontou uma baixa discrepância entre os valores homologados e estimados, indicando variação de 0,78% a maior do que apontado em edital. A aquisição em determinado processo se referia a materiais de escritório, blocos educativos, dentre outros, nos quais houve o cancelamento de 14 itens dos 25 inicialmente estimados. Os cancelamentos realizados, segundo os termos de homologação se referem à inexistência de propostas que atendessem aos critérios estipulados em edital.

Já no processo nº 069/2018 todos os 28 itens inicialmente estimados foram homologados, sendo a variação apresentada entre os valores de 0,06%. Respeitivo processo representava a aquisição de materiais de utilização em gráficas, sendo apresentado valores significativos em alguns de seus itens homologados, por exemplo, a economia em de 50% nas camisas de equipamento gráfico. Todavia respectivos valores foram menores a somatória de valores a maior dos demais produtos.

As diferenças entre os valores estimados e homologados são apresentadas no gráfico 1.

**Gráfico 1** – Valores estimados e homologados dos processos UFU 2018:



Fonte: Autora.

O gráfico 1 apresenta a baixa variação apresentada no processo nº 069/2018, sendo a diferença do valor estimado e homologado inferior a R\$ 160,00. Respectiva paridade é também encontrada no processo nº 115/2018, no qual a diferença entre valor foi de R\$ 566,85 a maior do valor estimado no início do edital desse processo. Isso vai de encontro ao apresentado por Ferreira (2014), que destaca a negociação a ser realizada entre os fornecedores e o pregoeiro, indicando que ambos são livres para ofertar e aceitar as propostas apresentadas, mesmo que suas diferenças de valores apontem baixas diferenças dos valores planejados.

Nos processos números 049/2018, 205/2018, 055/2018, 163/2018 e 68/2018 é possível visualizar a economia obtida diante a utilização da modalidade pregão eletrônico para atendimento de licitações dos processos da Universidade Federal de Uberlândia no ano de 2018. Determinados valores geraram economia de R\$ 25.563,42 frente ao valor estimado pelo edital, o que corrobora aos estudos de Melo (2012), ao relatar que o pregão eletrônico visa aperfeiçoar o regime de licitações, incrementando a competitividade entre as empresas participantes do processo licitatório. Os apontamentos desse resultado também vão de encontro ao Decreto 3.555/2000, apresentado nesse estudo segundo os

estudos de Nunes (2002), indicando que o menor preço é sempre o tipo de licitação utilizado, o que por consequência impacta em economia as empresas que lançam as licitações.

O processo nº 131/2018, conforme destacado no gráfico 1, apresenta discrepância ao parágrafo acima, com valor homologado a maior do que o valor estimado, totalizando a diferença de R\$ 21.035,08. Conforme apontado por Lima (2008), uma das desvantagens da utilização da modalidade pregão eletrônico corresponde a possíveis dolos diante as partes envolvidas na licitação, sendo que nem sempre a licitação apresenta um conjunto de empresas com valores menores ao edital apresentado.

O quadro 3 apresenta o comparativo de datas de início e fim, visando verificar se respectivos processos analisados apresentam economia de tempo a Universidade Federal de Uberlândia.

**Quadro 3** – Data de início e fim dos processos de aquisição UFU 2018

<b>Número do Processo</b>	<b>Data do início dos processos</b>	<b>Data fim dos processos</b>	<b>Total de dias</b>
<b>049/2018</b>	25/05/2018	06/09/2018	104 dias
<b>055/2018</b>	28/06/2018	28/09/2018	92 dias
<b>068/2018</b>	20/06/2018	14/08/2018	55 dias
<b>069/2018</b>	11/07/2018	18/01/2019	191 dias
<b>115/2018</b>	14/08/2018	22/01/2019	161 dias
<b>131/2018</b>	17/08/2018	23/01/2019	159 dias
<b>163/2018</b>	26/09/2018	20/02/2019	147 dias
<b>205/2018</b>	11/12/2018	22/02/2019	73 dias

**Fonte:** Autora.

Conforme apresentado no quadro 3, nem todos os processos apresentaram um período inferior a 100 dias em sua conclusão. É válido indicar que foi considerada a data do Termo de Abertura do Procedimento Licitatório como data inicial e o registro da última Ata de Registro de Preços como a data final do processo.

Em análise ao total de dias, verifica-se que os processos com maiores prazos estão associados ao atendimento de uma licitação por várias empresas, o que indica um período maior de negociação entre as organizações, impactando na elaboração dos Termos de Homologação, Registros de Preços, Avisos de Recebimento e Atas de Registro de Preços, documentações obrigatórias para a conclusão desses processos ligados a licitação da Universidade Federal de Uberlândia.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo buscou verificar qual a economia gerada nas compras públicas de materiais diversos na modalidade de pregão eletrônico na Universidade Federal de Uberlândia no ano de 2018.

A partir dos resultados analisados, foi possível identificar que a modalidade pregão eletrônico apresentou economias positivas aos processos da Universidade Federal de Uberlândia no ano de 2018, destacando uma economia de R\$ R\$ 25.563,42 em cinco dos oito processos analisados. Respectivos processos com valores homologados em menor aos valores estimados, são de compras de materiais diversos, sendo identificados nesse estudo pelo número de seus processos no site da universidade, sendo eles: 049/2018, 205/2018, 055/2018, 163/2018 e 68/2018.

Os processos nº 069/2018 e 115/2018 apresentaram uma baixa discrepância entre os valores estimados no edital, impactando nos resultados de economia da universidade. Nesses casos foi identificada uma maior negociação da licitação frente a alguns itens da licitação, o que conseqüentemente obteve valores menores de contratação, porém os preços dos itens mais caros superaram estes, indicando uma não economia da universidade diante ao pregão eletrônico.

A pesquisa ainda trouxe os dados do processo nº 131/2018, indicando um valor homologado maior que o estimado em R\$ 21.035,08, o que se afasta do objetivo da universidade em obter economias com a utilização do pregão eletrônico. A justificativa para determinado fato está na discrepância de preços entre os valores estimados no edital e os valores enviados como propostas pelos fornecedores.

Portanto é válido destacar que a utilização da modalidade pregão eletrônico gerou economia diante as compras de materiais diversos da Universidade Federal de Uberlândia, em cinco dos oito processos analisados. Mesmo obtendo um processo com um valor expressivo de diferença entre o estimado e o homologado a universidade apresentou uma eficaz utilização da modalidade de licitação.

As principais limitações do estudo se referiram a complexidade e a extensa quantidade de documentos existentes nos processos de aquisição de materiais da universidade analisada.

Para futuros estudos sugere-se que seja analisada uma amostra com universidades de demais localidades de Minas Gerais e da região sudeste, visando identificar o impacto



da modalidade pregão eletrônico diante as compras realizadas por essas localidades nos últimos anos. Também é sugerido que sejam estudadas a utilização do pregão eletrônico em universidades de outros países, visando estabelecer um paralelo de desenvolvimento em determinada modalidade de compra no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, R. D. S. *Os Fatores que Influenciam na Eficiência das Licitações por Meio do Pregão Eletrônico na UFPE*. Monografia, Mestre em Administração, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

CAMARGOS, N. M.; MOREIRA, M. F. Compras para a Inovação no Ministério da Saúde – no Discurso, Sim; na Licitação, Não. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 18, n. 3, p. 126-141, set./dez. 2015.

COUTO, H. L. G.; COELHO, C. Fatores críticos no comportamento do gestor público responsável por compras sustentáveis: diferenças entre consumo individual e organizacional. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 2, pág. 519-543, mar./abr. 2015.

FARIA, E. R., FERREIRA, M. A. M., SANTOS, M. L., SILVEIRA, L. M. Pregão Eletrônico Versus Pregão Presencial: Estudo Comparativo de Redução de Preços e Tempo. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, 16, 47-61, 2011.

FERREIRA, M. A. M.; MEDINA, S. A.; REIS, A. O. Pregão Eletrônico e Eficiência nos Gastos Públicos Municipais. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 6, n. 2, abr-jun, p. 74-81, 2014.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa**. (6. ed.). São Paulo: Atlas, 2008.

HERBSTTRITH, O. B.; JAROSEZWSKI, J. C. P.; PERONIO, R.; VARGAS, G. L.; SCHWAAB, K.S. **Levantamento da economia gerada pelas compras públicas da UNIPAMPA**. Anais do 8º salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão – Universidade Federal do Pampa, 2016.

JUSTEN, F. M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 9 ed. São Paulo: Dialética, 2002.

LIMA, P. P. *Pregão eletrônico: um instrumento econômico e eficiente de inovação das compras públicas*. Monografia, Especialização em Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2008.

MELO, V. V. **A importância do pregão no setor público brasileiro: História, principais normas regulatórias, atores e vantagens do pregão presencial e eletrônico**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 98, mar 2012. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11202](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11202)>

MOTTA, C. P. C. **Eficácia nas Licitações e Contratos**. Del Rey, 9. ed. Belo Horizonte: Atual, 2002.

NIEBUHR, J. M. **Pregão presencial e eletrônico**. Curitiba: Zênite, 2004.

NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa (PB). **Revista do Servidor Público**, 2007.

OLIVEIRA, B. C. S. C. M.; SANTOS, L. M. L. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 1, pág. 189-206, jan./fev. 2015.

PERES, F. **Licitações e pregão eletrônico: definições, conceitos e importância**. Jusbrasil, São Paulo, 25 de maio de 2016. Disponível em: <<https://fps3000.jusbrasil.com.br/artigos/308345826/licitacoes-e-pregao-eletronico-definicoes-conceitos-e-importancia>>. Acesso em 30 mar. 2019.

SCARPINELLA, V. **Licitação na modalidade de pregão: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002**. São Paulo: Malheiros, 2003.

SOUZA, W.; TEIXEIRA, A. J. C. Um estudo sobre a viabilidade de implantação do pregão eletrônico e uma contribuição na apuração dos resultados nos processos licitatórios. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, 2, 75-94, 2009.